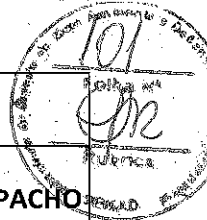


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio-Ambiente Leste Mineiro

Folha
1 / 2

PAPELETA DE DESPACHO



Número de ordem: 207	Data: 27/11/2019	Protocolo: 0746963/2019
Empreendedor: RCM Locação de Máquinas Ltda.		CPF/CNPJ: 01.472.377/0002-97
Empreendimento: RCM Locação de Máquinas Ltda.		CPF/CNPJ: 01.472.377/0002-97
Processo Administrativo: 01515/2002/004/2018		Município: Barão de Cocais /MG
Assunto: Arquivamento a pedido		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota – Gestor /Analista Ambiental	1246117-4	
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestor /Analista Ambiental	1253016-8	
Henrique de Oliveira Pereira - Gestor /Analista Ambiental	1388988-6	
De acordo: Vinicius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1267876-9	

Sra. Superintendente,

Trata-se de processo administrativo contendo requerimento para renovação de licença de operação englobando as atividades identificadas pelos códigos F-01-01-5 [Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos] e F-05-07-1 [Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados], do anexo único da Deliberação Normativa Copam 74/2004.

Em razão das informações passadas pela equipe de análise ao representante legal do empreendimento, devidamente assessorado por profissionais em consultoria ambiental, foi solicitado o arquivamento do processo, conforme registro contido na ata /síntese de reunião 007/2019, de 12/11/2019 - protocolo Siam 0720351/2019.

As custas pela orientação do processo foram devidamente quitadas, conforme atestam os documentos de fls. 16-18 dos autos.

As custas pela análise do processo foram parcialmente quitadas (30% do valor tabelado), segundo opção do empreendedor à fl. 08 dos autos, conforme atestam os documentos de fls. 13-15 dos autos.

A apuração das custas finais da análise, de acordo com a orientação contida no COMUNICADO SUGER 02/2018 (e-mail do dia 22/10/2018) deu-se através da planilha contida à fls. 100, **remanescendo crédito a ser cobrado pela Diretoria Regional de Administração e Finanças no valor de R\$7.494,93.**

A hipótese de arquivamento do processo de licenciamento ambiental a pedido do empreendedor está prevista no artigo 33, I, do Decreto Estadual 47.383/2018, sendo configurada a desistência do prosseguimento da sua análise.

Isto posto, por não haver interesse da Administração, nos termos do artigo 49, § 2º, da Lei Estadual 14.184/2002, a equipe interdisciplinar sugere o arquivamento do processo.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

Folha

2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO**DECISÃO /DESPACHO**

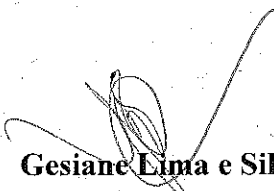
A Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, com lastro na fundamentação contida na Papeleta Supram LM 207/2019, de 27/11/2019, no exercício da competência estabelecida pelo Decreto Estadual 47.042/2016, **acolho o pedido do empreendedor** e determino o **arquivamento do PA nº 01515/2002/004/2018**, contendo **requerimento de renovação de licença de operação** englobando as atividades identificadas pelos códigos F-01-01-5 [Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos] e F-05-07-1 [Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados], do anexo único da Deliberação Normativa Copam 74/2004, para o empreendimento RCM Locação de Máquinas Ltda, - CNPJ 01.472.377/0002-97 localizado no Município de Barão de Cocais /MG.

À Diretoria Regional de Administração e Finanças da Supram LM, proceda-se à cobrança do valor devido a título de indenização de custas da análise, correspondente a R\$7.494,93 (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), conforme indicado na papeleta 207/2019.

Publique-se, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 10.650/2003.

Notifique-se o empreendedor para exercício dos direitos de que entender titular.

Arquivem-se os autos do processo.



Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional do
Meio Ambiente
SUPRAM-LV/SEMAD-MG
Masp. 1.354.357-4